



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - ☎ (065) 261-1736  
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

## LEI Nº 337/98

Dispõe sobre pagamento de aluguel de casa para abrigo dos funcionários da Fundação Nacional de Saúde - FNS, atuantes na área de prevenção de doença de chagas no Município de Araputanga MT.

**PROTOCOLADO**

Em 03/06 de 1998

*Spincosta*  
Assinatura

10:05h.


**AIRTON RONDINA LUIZ**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar pagamento de aluguel de casa para abrigo dos funcionários da Fundação Nacional de Saúde - FNS, atuantes no Município, na área de doenças de chagas, imóvel este localizado à Rua Horácio Alcantara de Carvalho, nº 948, de propriedade de Marcos Cesar de Castro, pelo período de 12 (doze) meses de locação, no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) mensal, podendo ser prorrogado automaticamente por mais um ano caso haja necessidades de manutenção da FNS.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do empenho do presente Contrato de Locação bem como o pagamento de Taxas de Água e Luz, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 257/96, de 26 de junho de 1.996.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 22 de Maio de 1.998.

  
\_\_\_\_\_  
**AIRTON RONDINA LUIZ**  
Prefeito Municipal



Participação e Progresso



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - ☎ (065) 261-1736  
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

OFÍCIO N. 204/G/98

Araputanga - MT, 28 de Maio de 1.998.

Senhor Presidente:

Apraz-nos encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo para que se tome as devidas providências a Lei nº 337/98, ora sancionada.

Sendo só para o momento reiteramos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



10:05 h.

  
AIRTON RONDINA LUIZ  
Prefeito Municipal

EXMº. Sr.  
Ronaldo Furlan  
MD. Presidente Câmara Municipal de  
Araputanga-MT.

